



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 03/90 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO A SEQUINTE,

" Resolução nº 01/90 "

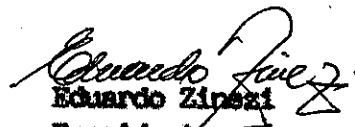
Dispõe sobre autorização à Mesa Diretora para antecipação de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências .

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a antecipar 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos e demais vantagens aos servidores públicos do Poder Legislativo, até o encerramento da primeira quinzena do respectivo mês trabalhado.

Parágrafo Único - Os descontos de faltas, contribuições previdenciárias e demais obrigações serão procedidos quando da complementação salarial a que faz jus o servidor .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 02 DE MARÇO DE 1990.


Eduardo Zinzi
Presidente